



SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08
Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000
Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533
E-mail: educacaoipuina@gmail.com

EDITAL 001/2023

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E CONSULTA POPULAR PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

O Município de Ipuína torna pública a realização do processo de certificação e consulta popular dos Diretores e vice diretores da Rede Pública Municipal de Ipuína, conforme e mediante as condições estabelecidas neste edital, observando os termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências, que dispõe sobre o Processo de Certificação e Consulta Popular para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor da Rede Pública Municipal e dá outras providências, e Lei Complementar Municipal nº 92/2009, de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo de certificação e consulta popular dos Diretores e Vice Diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Ipuína, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

O presente processo de certificação e consulta popular destina-se ao preenchimento das vagas conforme Anexo I — Lista das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil aptas. -

2. O processo de Certificação e Consulta Popular dos Diretores e Vice diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Ipuína, será constituído de 2 ETAPAS, conforme disposto na Lei Municipal.
 - a. 1ª ETAPA — Processo de Certificação, composto de 2 FASES:

- I - 1ª FASE – Inscrição e Habilitação mediante comprovação de documentos exigidos no ato da inscrição.



SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08

Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000

Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533

E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

- I - 2ª FASE – Certificação mediante a realização de avaliação escrita, composta por questões objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório.
 - b. 2ª ETAPA — Consulta popular, de caráter classificatório.
3. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, nos seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de certificação e consulta popular dos Diretores e vice diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, o que ocorrerá através do site oficial do Município de Ipuiuna, cujo endereço é www.ipuiuna.mg.gov.br, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.
5. O mandato de diretor e vice diretor APTO no processo de certificação, consulta popular e nomeado pelo chefe do Executivo Municipal será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.
6. A Comissão de Organização Geral, será formada por 4 (quatro) membros, nomeados através de Portaria do Executivo Municipal, organizará e coordenará todo o processo de Certificação e Consulta Popular, com apoio da Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA 1ª FASE DA ETAPA 1 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

1. O cargo em comissão de Diretor e vice diretor Escolar será exercido, na rede municipal de ensino, em regime de dedicação exclusiva e integral por servidor do quadro efetivo dos profissionais da educação básica ou designado para o exercício da função pública, vedado ao seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera da federação.
2. Nas escolas e centros municipais de educação infantil, o cargo em comissão de Diretor será exercido por profissionais do quadro efetivo com pelo menos 05 anos de efetivo exercício, nomeados na rede municipal de Ipuiuna, com formação em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior.
3. O cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar será exercidos por profissionais do quadro efetivo, com pelo menos 05 anos de efetivo exercício, nomeados na rede



SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08

Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000

Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533

E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

- municipal de Ipuiúna, com formação em curso de licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério
4. Os cargos de Diretor escolar, ou de Vice-Diretor Escolar, não podem ser exercidos por profissionais que tenham ocupado cargo de direção nas unidades escolares do município nos últimos dois mandatos consecutivos.
 5. Os servidores interessados em candidatar-se ao processo de escolha de Diretor Escolar e vice diretor deverão constituir chapa completa e única, composta por um candidato ao cargo de diretor e por um candidato ao cargo de vice-diretor.
 6. As escolas que não comportam Vice-Diretor, constituirão candidatura composta somente pelo candidato ao cargo de Diretor Escolar.
 7. O candidato deverá estar em situação regular com a Receita Federal.
 8. O candidato deverá estar em dia com as obrigações eleitorais.
 9. O candidato NÃO pode ter sido condenado em processos administrativos ou criminais.
 10. O candidato deverá estar apto a exercer plenamente a presidência da caixa escolar, em especial a movimentação financeira e bancária, e cumprir com as responsabilidades fiscais da escola.
 11. O candidato deverá comprovar, na data da inscrição da chapa, que é detentor de cargo efetivo ou designado para o exercício de função pública, na escola na qual pretende candidatar-se ao cargo de diretor.
 12. Cada chapa deverá apresentar, no ato da inscrição da chapa, Plano de Gestão para o quadriênio, que contemple as dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e de pessoal, na perspectiva da gestão democrática, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e seguindo as orientações previstas no Anexo IV deste Edital.
 13. Serão indeferidas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos elencados no item 3 deste edital, e seus subitens.
3. Estará impedido de concorrer aos cargos de Diretor das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil o candidato que:



SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08
Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000
Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533
E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

I - Foi exonerado dos cargos a que se refere o caput deste artigo, tendo sofrido processo administrativo e sido condenado nos últimos 05 (cinco) anos;

II - Foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública nos últimos 05 (cinco) anos;

III - Recebeu 02 (duas) ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos.

FASE 1 DA 1ª ETAPA: DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

1. Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. A inscrição será efetuada, na Secretaria Municipal de Educação de Ipuíuna, presencialmente, ou através de procurador portando a procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, mediante o preenchimento do “Requerimento de Inscrição”, no período de 17/10/2023 a 15/11/2023, nos seguintes horários das 8 horas às 11 horas e de 13 horas às 17 horas (horário de Brasília), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

- a. Preencher corretamente o “Requerimento de Inscrição”;
- b. Confirmar os dados com a assinatura no requerimento.
- c. Apresentar no ato da Inscrição:

I - Cópia da Habilitação em Curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.

II- Cópia do ato de posse da investidura de cargo efetivo na área da educação na Prefeitura Municipal de Ipuíuna, de modo a comprovar os 05 (cinco) anos de efetivo exercício).

III- Declaração que se encontra em pleno exercício do cargo público efetivo na Prefeitura de Ipuíuna, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Educação, modelo Anexo VII.

IV - Certidão de quitação das obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;

V - Certidão de antecedentes criminais:

- a. Da Justiça Federal
- b. Da Justiça Estadual

VI - Cópia do Comprovante de endereço, com até 03 meses de emissão;

VII - Cópia da Identidade e CPF;

VIII – Apresentar declaração em que conste não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10, 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e



SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08
Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000
Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533
E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal, modelo Anexo V deste Edital.

IX – Apresentar declaração em que conste não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais, modelo Anexo VI neste Edital.

3. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no original para conferência da autenticidade das cópias pela Secretaria Municipal de Educação. Os documentos deverão ser entregues em envelope tipo ofício, identificado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação no ato da inscrição, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

EDITAL Nº 001/2023 – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E CONSULTA POPULAR DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IPUIÚNA

NOME DO CANDIDATO(A):
CARGO PRETENDIDO:

4. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado neste Edital.

5. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Ipuiuna e a Comissão de Organização Geral de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

8. A declaração falsa dos dados constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação



SE MEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08
Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000
Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533
E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. A comprovação da tempestividade do envio dos documentos comprobatórios da fase da Habilitação será feita pela data de protocolo de entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Educação.

10. Cada candidato deverá apresentar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

11. Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

12. O resultado da análise da fase de Habilitação será divulgado no site oficial do município de Ipuiúna, www.ipuiuna.mg.gov.br, até o dia 27/11/2023 em ordem alfabética.

13. O candidato, após a fase de HABILITAÇÃO, será considerado APTO ou INAPTO. Os candidatos considerados APTOS na fase da HABILITAÇÃO.

14. Será eliminado deste processo o candidato que não atender aos requisitos descritos neste Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição no “Requerimento de Inscrição”, durante o prazo das inscrições, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

2. O candidato que solicitar atendimento especial deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

3. A documentação citada nos itens 5.1 e no 5.2, deverá ser entregue juntamente com a documentação comprobatória de inscrição e habilitação solicitada no item 4 deste Edital.



SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08

Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000

Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533

E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

4. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este processo e não será devolvido.
6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar na solicitação de inscrição, atendimento especial para tal fim.
7. O requerimento de atendimento especial para lactante deverá ser acompanhado de original, ou cópia, da certidão de nascimento da criança, que deverá ser apresentado até o limite do prazo de inscrição.
8. A candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade, deverá indicar um acompanhante adulto (familiar ou terceiro indicado), que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
9. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
10. Poderá ser concedido tempo adicional à candidata lactante, limitado a até 60 (sessenta) minutos, para garantia da igualdade de participação da lactante, em compensação do tempo de parada para amamentação.
11. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site oficial do município de Ipuiuna e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.
12. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de Atendimento Especial, conforme cronograma Anexo I deste Edital.
13. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, por decisão fundamentada da Administração Pública Municipal.

6. FASE 2 - ETAPA 1: DA PROVA ESCRITA



SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08

Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000

Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533

E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

1. Os candidatos considerados APTOS serão convocados para a realização da 2ª FASE, que consistirá de Prova Escrita de conhecimento específico em Gestão Escolar, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

A prova escrita será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, sendo que cada questão valerá 5,0 (cinco), perfazendo um total de 100 (cem) pontos.

As questões de múltipla escolha terão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta.

2. O conteúdo programático da prova escrita consta no Anexo III deste Edital.

Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova escrita.

A prova escrita será realizada o dia 16 de dezembro de 2024, na Secretaria Municipal de Educação, com início às 8 horas e término às 11 horas.

3. A avaliação em todas as etapas será realizada pela Secretaria de Educação.
4. O ingresso dos candidatos ao local de realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido, para o início da prova. Após esse horário o candidato será impedido de entrar.
5. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos apenas do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente.
6. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo de Certificação e Consulta Popular, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme item 6.11 deste edital.
7. Somente serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista,



SE MEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08

Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000

Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533

E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido ou Documento digital com foto.

8. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
 9. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão de Organização Geral.
 10. A prova escrita terá duração máxima de 03 (três) horas, sendo que o candidato poderá deixar a sala de provas a qualquer momento.
 11. O candidato não poderá levar o caderno de prova;
- 6.15.1 Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido qualquer tipo de consulta a livros, códigos, manuais, impressos, anotações, calculadoras ou a qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive, telefone celular.
16. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização de prova fora do local determinado, bem como não haverá segunda chamada para realização das provas.
 17. A Prefeitura de Ipuiúna e a Comissão de Organização Geral não assumirão qualquer responsabilidade quanto ao transporte de candidatos.
 18. Será eliminado deste Processo de Certificação e Consulta Popular, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
 19. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
 - a. Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - b. Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - c. Portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, notebook, agenda eletrônica ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, entre outros, ou deles fizer uso.



SE MEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08
Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000
Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533
E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

20. Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 6.18 e 6.19 deste Edital, a mesa receptora lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Organização Geral, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

21. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da prova objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

22. Não haverá a substituição das Folhas de Respostas das Questões Objetivas por erro do candidato.

23. Na correção das Folhas de Respostas das Questões Objetivas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

24. Será considerada nula a questão das Folhas de Respostas das Questões Objetivas que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

25. Após o término da prova, será proibida a permanência nas dependências do local da prova.

26. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados no site oficial do município de Ipuiuna, a partir das 17h do dia 17/12/2023.

27. O candidato, após a 2ª fase, será considerado APTO ou INAPTO.

6.27.1 Será considerado APTO, na 2ª fase, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Escrita.

6.27.2 Será considerado INAPTO, na 2ª FASE, o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Escrita.



SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08
Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000
Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533
E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

28. O resultado PRELIMINAR da 2ª FASE será divulgado no site oficial do município de Ipuiuna a partir das 17 horas do dia 23/12/2023.

8. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS

1. A publicação deste Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações e convocações, dos resultados de todas as etapas e fases e homologação serão feitas no site oficial do município de Ipuiuna, www.ipuiuna.mg.gov.br quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

9. 2ª ETAPA: DA CONSULTA POPULAR

1. A lista dos candidatos considerados APTOS na 2ª Etapa será publicada conforme o Cronograma deste Edital.

A inscrição da chapa para concorrer à consulta popular será realizada na Secretaria Municipal de Educação na qual o candidato concorrerá para o cargo de Diretor e Vice - Diretor Escolar, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, nos dias 02 a 05 de janeiro de 2024 .

2. No ato da inscrição para a fase CONSULTA POPULAR, o candidato firmará o Termo de Compromisso, conforme Anexo IV deste Edital, devendo apresentar cópia do Plano de Gestão, modelo Anexo IV deste Edital.
3. O candidato que tenha cargo efetivo em mais de uma unidade escolar deverá, no ato da inscrição, optar somente por uma unidade escolar.
4. Os candidatos inscritos para a 2ª ETAPA, tornarão público em Assembleia realizada nas unidades escolares competentes, seu Plano de Gestão.



SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08

Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000

Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533

E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

5. As unidades escolares constantes no Anexo I participarão do processo de consulta popular para provimento do Cargo em comissão de Diretor e Vice- Diretor Escolar.
6. Cada chapa será composta conforme itens 2.6 e 2.7 deste edital.
7. Será atribuído um número para cada chapa inscrita, de acordo com a ordem alfabética do nome do candidato ao cargo de Diretor Escolar.
8. A inscrição somente será efetivada após deferimento da Comissão de Organização Geral.
9. A renúncia de qualquer candidato, após o decurso dos prazos de inscrição, acarretará sua substituição, desde que esta se efetive antes do período previsto para divulgação do Plano de Gestão.
10. Não poderão integrar a mesma chapa cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, conforme disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
11. Os membros das chapas inscritas a Comissão de Organização Geral a Comissão de Organização Local ou quaisquer outros membros da comunidade escolar não podem aliciar votantes, sendo vedadas, sob pena de exclusão, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos:
 - a. Qualquer ato de agressão física ou moral às instituições ou pessoas;
 - b. Uso de brindes e divulgação de material de propaganda dentro e fora das Instituições de Ensino que caracterize ou não abuso do poder econômico durante o Processo de Certificação e Consulta Popular;
 - c. Prática de atos que impliquem oferecimento, promessa, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
 - d. Realização de festas na Instituição de Ensino, exceto as já previstas no calendário escolar;
 - e. Uso de alto-falantes, fixos ou móveis, ou de qualquer outra forma de divulgação sonora;
 - f. Utilização de frases, imagens ou símbolos associados ou semelhantes aos empregados por órgãos da Administração Pública;
 - g. Vinculação do nome da chapa à garantia de inclusão da Instituição de Ensino nos programas e projetos de qualquer órgão da Administração Pública;
 - h. Uso de telefone da Instituição de Ensino ou qualquer outro bem público, assim como fornecimento de endereço, telefone de pais de alunos para fins eleitorais;
 - i. Outras práticas que tenham os mesmos objetivos das anteriores.



SE MEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08

Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000

Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533

E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

13. Na Instituição de Ensino, a coordenação do Processo de Consulta Popular será de responsabilidade da Comissão de Organização Local que deverá ser composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros e respectivos suplentes, eleitos em assembleia.

14. O Processo de Consulta Popular previsto neste Edital será divulgado pelo atual Diretor de Escola e do Centro Municipal de Educação Infantil, procedendo à escolha dos membros da Comissão de Organização Local.

15. A Comissão de Organização Local realizará reuniões com as chapas inscritas, oferecendo-lhes as mesmas oportunidades de expor e discutir os respectivos Planos de Gestão, em horários diferenciados, considerando os turnos escolares. A eleição será realizada no dia 26-01-de 2024, na Escola Municipal Vicentina de Aguiar Brandão.

16. Estão aptos a participar como votante do Processo de Consulta Pública:
 - a. Servidores em exercício no estabelecimento de ensino, inclusive os licenciados para tratamento de saúde, licença-maternidade, férias regulamentares e férias-prêmio, que se dispuserem a comparecer espontaneamente ao local de votação;
 - b. Servidores contratados por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, que estejam em exercício na Instituição de Ensino no dia da Consulta Popular;
 - c. Pai, mãe ou responsável pelo aluno menor de 14 (quatorze) anos, matriculado e frequente;
 - d. Alunos regularmente matriculados e frequentes, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos ou a completar no dia da votação.

17. Em nenhuma hipótese o votante terá direito a mais de um voto na mesma Instituição de Ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função.

18. O profissional de educação será cadastrado para votar em todas as Instituições de Ensino em que tenha exercido, não sendo obrigado a votar.

19. É assegurado o direito de 1(um) voto do pai ou da mãe ou do responsável, independentemente do número de filhos matriculados e frequentes menores de 14 (quatorze) anos.



SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08

Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000

Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533

E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

20. Considera-se responsável legal aquele que estiver registrado na documentação do aluno na Instituição de Ensino ou que apresente documento comprobatório dessa responsabilidade no ato da votação.

21. Os votantes deverão apresentar-se no dia da Consulta Popular, munidos de documento de identificação com foto, para ter direito ao voto.

22. Cada mesa receptora será constituída de 02 (dois) membros: um presidente e um mesário, todos designados pela Comissão de Organização Local e credenciados entre os habilitados a votar.

23. Não podem permanecer no local de votação, exceto na hora de votar:

a. Os candidatos, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou não.

b. Os atuais Diretores e Vice-Diretores não poderão integrar as mesas receptoras.

c. Menores de 14 anos (quatorze anos) regularmente matriculados.

24. O voto é pessoal e intransferível.

25. Os candidatos poderão marcar uma Assembleia no recinto escolar, no dia a ser definido pelos candidatos em conformidade com a Comissão de Organização Local, onde apresentarão o Plano de Gestão.

26. Cada candidato inscrito terá 30 (trinta) minutos para apresentação do seu Plano de Gestão no dia da Assembleia.

27. O Plano de Gestão Escolar dos candidatos inscritos deverá estar em conformidade com o Anexo IV deste edital.

28. O processo de votação será realizado na própria unidade escolar, no período de 8 horas às 17 horas e, conduzido por mesas receptoras de votos e apuração dos votos após às 17 horas.



SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08

Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000

Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533

E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

29. O processo de apuração deverá ocorrer em local aberto, com a presença de todas as urnas e mesa receptora / escrutinadora no mesmo local, incluindo os fiscais.

30. As urnas receptoras de votos deverão ser no mínimo 01 (uma) ou em quantidades satisfatórias que atendam à comunidade votante.

31. Cada mesa receptora será constituída de 02 (dois) membros: um presidente e um mesário, todos designados pela Comissão de Organização Local e credenciados entre os habilitados a votar.

32. Ao presidente da mesa receptora, indicado por seus pares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.

33. Ao secretário da mesa receptora, indicado pelo presidente da mesa, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.

34. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os membros da Comissão de Organização Local.

35. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 3º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido no cargo de diretor escolar.

36. A Comissão de Organização Local deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes da mesa receptora as listagens dos votantes.

37. A relação dos candidatos será colocada em local visível nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.

38. O voto será dado em cédula única que deverá conter o carimbo identificador da unidade escolar, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão de Organização Local e de um dos mesários.

39. Será considerado nulo o voto que não identificar, com clareza, o candidato de interesse do votante.



SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08
Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000
Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533
E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

40. Caberá à Comissão de Organização Local decidir se um voto é nulo ou não.
41. A mesa receptora, após o encerramento da votação, deverá lacrar as urnas e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, deverá assumir imediatamente funções de mesas escrutinadoras, que se encarregarão da apuração dos votos depositados nas respectivas urnas.
42. Antes de serem abertas as urnas, a Comissão de Organização Local verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.
43. A apuração dos votos será feita em sessão única, em um mesmo local, pelos membros das mesas receptoras, que se transformarão em mesas escrutinadoras dos votos.
44. Será permitida, no local da apuração dos votos, junto aos mesários escrutinadores, somente a presença dos fiscais e do presidente da Comissão de Organização Local.
45. Para efeitos do disposto neste edital, os votos brancos e nulos NÃO serão considerados como inválidos.
46. A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas conferindo com a relação do número total de votantes.
47. Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão de Organização Geral em conjunto com a Comissão de Organização Local tomar as devidas providências.
48. Concluídos os trabalhos na mesa receptora e depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, todo o material deverá ser entregue pela mesa à Comissão de Organização Local, para:
 - a. Verificar a regularidade da documentação do escrutínio;
 - b. Verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;
 - c. Decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;
 - d. Registrar no formulário "Resultado Final", a soma dos votos por candidato e a soma dos votos brancos e nulos;



SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08

Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000

Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533

E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

e. Divulgar, imediatamente, à comunidade escolar o resultado final do processo de consulta popular;

f. Proclamar habilitadas as chapas que obtiverem um número de votos equivalente a 10% dos votos.

49. Será considerada habilitada a chapa que atingir, no mínimo, um número de votos equivalente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos.

50. As chapas que forem declaradas aptas no Processo de Consulta Pública serão encaminhadas ao Chefe do Executivo Municipal para a nomeação.

51. A cada unidade escolar será nomeada uma Comissão Eleitoral, integrada por quatro servidores efetivos própria unidade escolar, sendo composta por um Presidente, um Vice-presidente, 1º e 2º Secretários I. (não se aplicam a legislação de vocês, embora tenha sido um pedido do prefeito).

52. Na Instituição de Ensino em que apenas uma chapa concorra à aprovação da comunidade escolar, esta será considerada apta se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

53. As chapas que se sentirem prejudicadas, por quaisquer motivos, no decorrer dos processos de votação e de apuração dos votos, poderão recorrer à Comissão de Organização Local, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final da consulta popular, e esta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar à Comissão de Organização Geral.

54. O resultado final da consulta popular só poderá ser revisto quando interposto algum recurso contra ele.

55. Caso sejam constatadas irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo Consulta Popular, caberá à Comissão de Organização Geral declarar a sua nulidade.

56. Esgotados os prazos de interposição de recursos fixados neste decreto e certificado o trânsito em julgado de todos os recursos interpostos na Comissão de Organização Geral, o processo de votação, será definitivamente encerrado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08

Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000

Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533

E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

1. Compete à Comissão de Organização Geral, regulamentar, se necessário, através de Resolução ou Instrução Normativa, normas complementares e/ou necessárias para a realização ou andamento do processo de consulta popular de Diretor e Vice-Diretor Escolar.
2. Compete à Secretaria Municipal de Educação publicar o resultado final do processo com ampla divulgação e, posteriormente, no Órgão Oficial, após a realização de todas as FASES e ETAPAS deste processo.
3. O mandato do Diretor apto, neste processo, devidamente nomeado pelo chefe do Executivo Municipal, será de 02 anos, permitindo uma única recondução.
4. A declaração falsa dos dados constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
5. Toda informação referente a este processo, inclusive o cronograma das datas pertinentes às suas etapas, será fornecida pela Comissão de Organização Geral pelo e-mail: educacaoipuiuna@gmail.com.
6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e ou erratas relativas a este processo de certificação e consulta popular que vierem a ser publicadas no Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e disponibilizados no site oficial do Município, www.ipuiuna.mg.gov.br.
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações e atos referentes a este processo de certificação e consulta popular.
8. Os casos omissos relacionados serão dirimidos pela Comissão Organização Geral.
9. No caso de não ter interesse dos profissionais de Educação a concorrer ao pleito, ou não ter a participação de mais de 50% dos votos da comunidade escolar, a escolha será de livre nomeação e exoneração do Chefe do poder executivo Municipal em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.
10. Integram este Edital os Anexo:



SE MEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08
Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000
Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533
E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

ANEXO I - LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E CONSULTA POPULAR

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO III – PROGRAMA DE PROVAS

ANEXO IV – MODELO PLANO DE GESTÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO PENAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CONDENAÇÃO COM TRÂNSITO EM JULGADO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INTEGRAR QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E CONSULTA POPULAR

Ipuiuna 08 , de de outubro de 2023.

Comissão Organização Geral

ANEXO I

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E CONSULTA POPULAR

ESCOLA	CHAPA PARA SER ELEITA
---------------	------------------------------



SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08
Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000
Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533
E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

Escola Municipal Jesus Maria José E Escola Municipal Reinaldo Braulino Siqueira	1 Diretor
Educação Infantil : Creche Municipal de Ipuiuna e E PEM.	1 Diretor e 1 Vice Diretor
Escola Municipal Vicentina de Aguiar Brandão	1 Diretor e 2 Vice Diretor

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

CHAPA Nº

UNIDADE ESCOLAR:

Eu, _____ CPF nº _____, candidato (a) para exercer o cargo de Diretor(a) e _____ CPF nº _____, candidato(a) para exercer o cargo de Vice-Diretor(a) da Escola Municipal ou do Centro Municipal de Educação Infantil _____, nos comprometemos a assumir as responsabilidades descritas neste Edital, Decreto Municipal nº ???? de ?? de setembro de 2023.

Por ser verdade, firmo o presente termo.



SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08
Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000
Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533
E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

XXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2023

Candidato(a) a Diretor(a)

Candidato(a) a Vice-Diretor(a)

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO REFERENTE A PROVA OBJETIVA

- a) Base Nacional Comum Curricular- Direitos de aprendizagem, Habilidades a serem desenvolvidas para cada idade-série: Desenvolvimento físico-motor, cognitivo, afetivo, sócio emocional;
- b) PDDE e suas ações agregadas - adesão, execução (melhoria na distribuição dos recursos) e prestação de contas;
- c) Avaliações externas (SAEB, SIMAVE, PROEB, PROALFA);
- d) Patrimônio;
- e) Gestão democrática;
- f) Gestão de recursos humanos, noções de liderança;
- g) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- h) Fundamentos legais relacionados à educação.



SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08
Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000
Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533
E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Como documento obrigatório ao candidato que concorre à consulta popular de Diretores e Vice Diretores para o quadriênio 2024 - 2027, em instituição da Rede Municipal de Ensino de Ipuiúna, o candidato deverá apresentar o Plano de Gestão.

Esse documento deverá orientar o candidato, caso seja eleito, na organização da gestão, tornando - se um compromisso firmado junto à Secretaria Municipal de Educação de Ipuiúna -MG.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO

1. Capa, contendo:

- a) Nome da Instituição de Ensino
- b) Título
- c) Nome dos componentes
- d) Local e data

2. Identificação da Escola ou do Centro Municipal de Educação Infantil (nome, lei de criação, níveis e modalidades de ensino, endereço).

3. Introdução

4. Justificativa

5. Diagnóstico da Instituição de Ensino, identificando problemas x causas referentes a:

- a) Ensino-aprendizagem (Escolas)
- b) Clima institucional (Escolas e CMEI)
- c) Pais e comunidade (Escolas e CMEI)
- d) Gestão de pessoas (Escolas e CMEI)
- e) Gestão de processos (Escolas e CMEI)
- f) Infraestrutura (Escolas e CMEI)
- g) Resultados (Escolas)
- h) Aprendizagem e cuidado (CMEI)
- i) Relações humanas no ambiente de trabalho e com a comunidade atendida (Escolas e CMEI)
- j) Avaliação da qualidade dos trabalhos prestados (Escolas e CMEI)

6. Plano de Ação que contemple as dimensões pedagógica, administrativa e financeira e de recursos humanos. A estrutura do Plano de Ação deve conter:



SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08
Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000
Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533
E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

- a) Ação
- b) Objetivo da Ação
- c) Meta
- d) Responsável pela execução
- e) Cronograma de execução
- f) Indicador

7. Considerações finais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO PENAL

À Comissão de Organização Geral

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Certificação da Prefeitura de Ipuúna — para o cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor - Edital nº 26/2023, que não estou cumprindo, e nem cumpri nos últimos 5(cinco) anos, quaisquer sanções penais, civis, administrativas por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10, 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

XXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) _

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONDENAÇÃO COM TRÂNSITO EM JULGADO

Eu, _____ (nome do candidato(a)), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.



SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08
Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000
Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533
E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Certificação da Prefeitura de Ipuiuna — para o cargo de Diretor e Vice-Diretor - Edital nº 26/2023, que não possuo condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais.

XXXXXXXXXXXX, __de__ 2023.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SER INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaramos para fins do Processo de Certificação e Consulta Popular de Diretor/Vice-Diretor nas Unidades Escolares, que o(a) servidor(a), matrícula _____, é integrante do Quadro Geral de Magistério da Secretaria de Educação e detentor(a) do cargo efetivo/designado de _____ e está em efetivo exercício na Escola/CMEI da Rede Municipal de Ensino_____.

XXXXXXXXXXXX, __de__ de 2023.

Setor de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Educação



SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08
Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000
Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533
E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E CONSULTA POPULAR

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
17/10/2023	08:00 às 17:00	Inscrição	SEMEC
27/11/2023	17:00	Divulgação da fase de Habilitação	Site de Ipuiuna www.ipuiuna.mg.gov.br
16/12/2023	08:00 às 12:00	Prova Escrita	SEMEC
17/12/2023	17:00	Divulgação gabarito	Site de Ipuiuna www.ipuiuna.mg.gov.br
23/12/2023	17:00	Resultado da segunda fase	Site de Ipuiuna www.ipuiuna.mg.gov.br



SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 30.691.706 / 0001 – 08
Rua João Viela dos Reis S/N, Centro - CEP: 37588-000
Estado de Minas Gerais - Tel.: (35)3732-1533
E-mail: educacaoipuiuna@gmail.com

02 a 05 de janeiro De 2024	08:00 às 17:00	Inscrição Chapa	SEMEC
26/01/2024	08:00 às 17:00	Eleição	Escola Municipal Vicentina de Aguiar Brandão
30/01/2024	17:00	Resultado	Site de Ipuiuna www.ipuiuna.mg.gov.br
02/02/2024	10:00	Nomeação	SEMEC